



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2023.

DISPENSA N°. 073/2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**PARA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Processo em epígrafe contém 54 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

Conceição da Feira - Bahia, 31 de março de 2023.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

**Ref:** Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para a prestação de serviço especializado na regularização da Prestação de Contas de Caixas Escolares, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

ANA MARIA PEREIRA CASTELO

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

## PROPOSTA FINANCEIRA

À Prefeitura Municipal de Conceição de Feira

| Item   | Produtos   | PERÍODO  | R\$ Total.           |
|--|--|----------|----------------------|
| 01   | Prestação de serviço especializado na regularização da prestação de contas de caixas escolares no SIGPC e no núcleo territorial de EDUCAÇÃO-NTE 19, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Municipal | 09 meses | R\$ 17.550,00        |
| <b>TOTAL</b>   |  |          | <b>R\$ 17.550,00</b> |
| <b>VALOR POR EXTENSO:</b> Dezesete Mil e Quinhentos e cinquenta reais. |  |          |                      |

**Razão Social:** MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Cidade:** Guanambi

**Estado:** Bahia

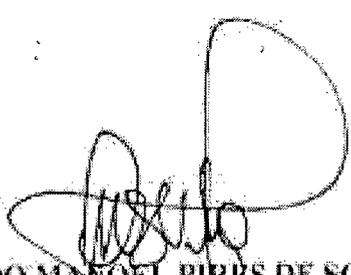
**Telefone:** (77) 98866-3074

**CNPJ:** 27.079.708/0001-36

Esta proposta é válida por: 60 dias

Prazo de entrega/ serviço: 09 meses

Guanambi-Ba, 07 de Março de 2023



OSVALDO MAROEL PIRES DE SOUZA NETO  
SÓCIO ADMINISTRADOR

CNPJ: 27.079.708/0001-36

MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 27.079.708/0001-36

27.079.708/0001-36  
MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA  
E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME  
Pc Dairy Valley, 11.30º Andar S1303 - Centro  
CEP: 46.700-000  
ITAPETINGA-BA



## GESTER CONTABILIDADE E ADMINISTRACAO LTDA – ME

End.: Rua José Gomes Cerqueira, nº 9981, Escritório, Centro – Ouriçangas/BA – CEP: 48.150-000

CNPJ Nº 17.580.419/0001-62

Email: [gestercontabilidade.adm@gmail.com](mailto:gestercontabilidade.adm@gmail.com)

### PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

| OBJETO   | UNITÁRIO | QUANTIDADE | VALOR MÊS    | VALOR ANUAL   |
|--|----------|------------|--------------|---------------|
| Prestação de serviço especializado na regularização da prestação de contas de caixas escolares no SIGPC e no núcleo territorial de EDUCAÇÃO-NTE 19, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Municipal | MENSAL   | 09         | R\$ 2.100,00 | R\$ 18.900,00 |

Seabra/BA, 09 de março de 2023

José Augusto Souza Miranda  
Contador

CRC 041392/O-6

GESTER CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO LTDA – ME

CNPJ Nº 17.580.419/0001-62

José Augusto Souza Miranda

CPF: Nº 802.522.496-15



## COTAÇÃO DE PREÇOS

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE FEIRA

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QTDE | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL      |
|------|--|------|------------|------------------|
| 01   | Prestação de serviço especializado na regularização da prestação de contas de caixas escolares no SIGPC e no núcleo territorial de Educação-NTE 19, conforme solicitação da Secretaria De Educação, Cultura, Esporte e Lazer Municipal | 9    | 2.250,00   | 20.250,00        |
|      |  |      |            | <b>20.250,00</b> |

**TOTAL: R\$ 20.250,00 (VINTE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

**EMPRESA:** Digital Paper Ltda.

**CNPJ:** 26.201.167/0001-04.

**ENDEREÇO:** Rua Visconde do Rio Branco, 210-Vomita Mel.

Cidade: Guanambi. Estado: Bahia. CEP: 46.430-000.

Telefone: (77) 3451-5325.

Endereço Eletrônico: [licitacoes@digitalpapergbi.com](mailto:licitacoes@digitalpapergbi.com)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Guanambi, 06 de março de 2023.

DIGITAL PAPER LTDA.  
CNPJ: 26.201.167/000104.  
ROBÉRIO SILVEIRA DA CRUZ.  
RG: 09.980.916-85.  
CPF: 010.772.945-81.  
DIRETOR

26.201.167/0001-04  
DIGITAL PAPER LTDA - ME  
R. Visconde do Rio Branco, 210 Vomita Mel  
CEP: 46.430-000 GUANAMBI-BA

Digital Paper LTDA - ME | CNPJ: 26.201.167/0001-04

📍 Rua Visconde do Rio Branco, 210 - Vomitamel | Guanambi - Bahia | CEP: 46430-000  
☎ Tel.: (77) 3451-5325 | ✉ atendimento@digitalpapergbi.com | 🌐 www.digitalpapergbi.com



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

06  
F

## *Termo de Referência*

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAIXAS ESCOLARES NO SIGPC E NO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO- NTE 19, CORFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)

**PRAZO:** 60 DIAS.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação faz-se necessária devido à necessidade da Secretaria de Educação municipal de realizar a prestação de contas dos Caixas Escolares (DCTF, RAIS, GFIP E CÁUCULO DO PASEP) junto à Receita Federal, como também a prestação junto ao SIGPC e Núcleo territorial de Educação- NTE 19 (PDDE, PDDE ESTRUTURA, PDDE QUALIDADE PDE ESCOLA)

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ESPECIFICADOS NAS PROPOSTAS ANEXADAS A ESTE PROCESSO

### **Preços**

ESPECIFICADOS NAS PROPOSTAS ANEXADAS A ESTE PROCESSO .

### **Prazo do Contrato**

O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço será até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, somente se admitindo a prorrogação excepcionalmente, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 120 (cento e vinte) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

07

## OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Pública Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 31 de março de 2023.

  
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO  
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX / 2023**

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Sra. **XXX**, C.P.F. sob nº **XXX** e RG sob nº **XXX**, residente no(a) **XXX**, CEP **XXX** denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **073/2023** e **Processo Administrativo nº 130/2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAIXAS ESCOLARES NO SIGPC E NO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO- NTE 19, CORFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 073/ 2023** e **Processo Administrativo nº 130/2023**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO: 50200 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Projeto Atividade- 2.046– Manutenção do Fundo Municipal de Educação**

**Elemento De Despesa– 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ XXX (XXX)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o serviço devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente termo de contrato tem a vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do mesmo.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXX de 2023.

---

**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**

Prefeito

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

RG:

---

RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

**CERTIFICA**

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2023, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para a **prestação de serviço especializado na regularização da Prestação de Contas de Caixas Escolares**, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Conceição da Feira, Bahia.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

**ÓRGÃO: 50200 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Projeto Atividade- 2.046– Manutenção do Fundo Municipal de Educação**

**Elemento De Despesa– 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

Fonte: 1500

Valor: **17.550,00** (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**.

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, tendo em vista os recursos necessários para a prestação de serviço especializado na regularização da Prestação de Contas de Caixas Escolares, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 31 de março de 2023.

  
Abelardo Ribeiro dos Santos Neto  
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

J2  
A

**AUTORIZAÇÃO**

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para a **prestação de serviço especializado na regularização da Prestação de Contas de Caixas Escolares, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Conceição da Feira-Ba.**

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 31 de março de 2023.

João Pedro Landi da Cardozo  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073 / 2023

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADO: MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAIXAS ESCOLARES NO SIGPC E NO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO-NTE 19, CORFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

CPF Nº: 27.079.708/0001-36

ENDEREÇO: AV. MESSIAS PEREIRA DONATO, Nº 403, ED. XAVIER, 1º ANDAR, SALA 107, BAIRRO AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA.

VALOR RS: 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 50200 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade- 2.046– Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento De Despesa– 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

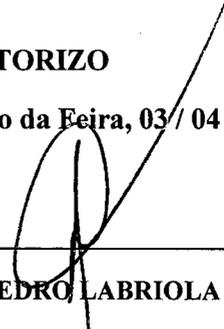
Conceição da Feira, 03 / 04 / 2023.

  
NAISA CÉRQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

AUTORIZO

Conceição da Feira, 03 / 04 / 2023.

  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>  |   |  |
|---|---|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>27.079.708/0001-36</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>10/02/2017</b>  |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>  |   |  |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>MAPEOS</b>   |   | PORTE<br><b>ME</b>                     |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>  |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b><br><b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b><br><b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b><br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> |   |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |  |
| LOGRADOURO<br><b>PC DAIRY VALLEY</b>  | NÚMERO<br><b>11</b>                                     | COMPLEMENTO<br><b>ANDAR 3 SALA 303</b> |
| CEP<br><b>45.700-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>ITAPETINGA</b>         |
| UF<br><b>BA</b>   | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>JOQUELITO1949@OI.COM.BR</b>   | TELEFONE<br><b>(77) 8146-8450</b>      |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>10/02/2017</b>         |  |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/05/2019 às 17:20:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.079.708/0001-36  
**Razão Social:** MAPEOS CONSULTORIA ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME  
**Endereço:** AV MESSIAS PEREIRA DONATO 403 EDF XAVIER 1 AD SL / AEROPORTO VELHO / GUANAMBI / BA / 46430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2023 a 19/04/2023

**Certificação Número:** 2023032103282060128870

Informação obtida em 31/03/2023 11:10:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 27.079.708/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:48:25 do dia 17/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2023.

Código de controle da certidão: **0331.EB7F.C77D.6FFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.079.708/0001-36

Certidão n°: 2657154/2023

Expedição: 19/01/2023, às 13:11:19

Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.079.708/0001-36, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



J8

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231999680

|                                      |                    |
|--------------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL                         |                    |
| XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |                    |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL                   | CNPJ               |
|                                      | 27.079.708/0001-36 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE GUANAMBI  
Secretaria Municipal de Finanças  
PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000  
CNPJ: 13982640000196

07/03/2023 22:46:18 - Portal Contribuinte



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA  
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CNPJ/CPF:** 27079708000136  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 803006  
**NOME / RAZÃO SOCIAL:** MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**ENDEREÇO:** AVENIDA MESSIAS PEREIRA DONATO, 403 - EDIF XAVIER 1 ANDAR SALA 107 -  
**MUNICÍPIO / UF:** Guanambi / BA

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

**DATA EMISSÃO:** 07/03/2023  
**VÁLIDO ATÉ:** 06/04/2023  
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:** AIYMJACNYMW

Situação ISS: NEGATIVA consulta em: 07/03/2023 22:44:46

E-mail: prefeitura@hotmail.com Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300\_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



ESTADO DA BAHIA  
 MUNICIPIO DE GUANAMBI  
 Secretaria Municipal de Finanças  
 PCA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 96 . - CENTRO - 46.430-000  
 CNPJ: 13982640000196



|                    |   |                                   |
|--------------------|---|-----------------------------------|
| Exercício:<br>2023 | <b>ALVARA PROVISORIO DE<br/>FUNCIONAMENTO</b> | Número : 1051/2023<br>AA1MTIAGWMJ |
|--------------------|---|-----------------------------------|

|  |   |   |                               |
|--|---|---|-------------------------------|
| <b>Inscrição Municipal</b><br>803006   | <b>CNPJ / CPF</b><br>27.079.708/0001-36                                 | <b>Natureza Jurídica</b><br>Sociedade Empresária Limitada | <b>Validade</b><br>15/06/2023 |
| <b>Nome / Razão Social</b><br>MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA            |   |   |                               |
| <b>Fantasia</b><br>MAPEOS  | <b>Simple Nacional: Sim</b><br><b>"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"</b> |   |                               |
| <b>Endereço</b><br>AV MESSIAS PEREIRA DONATO 403, EDIF XAVIER 1 ANDAR SALA 107 AEROPORTO VELHO |   |   |                               |
| <b>Vencimento Licença Bombeiros:</b>   | <b>Vencimento Licença Sanitária:</b>                                    | <b>Vencimento Licença Ambiental:</b>                      |                               |

**Observação:**

Esta autorização provisória equivale a aceitação, declaração e ciência de empresários e pessoas jurídicas de que para o exercício da atividade econômica, devem ser respeitados e cumpridos os procedimentos de segurança sanitária, ambiental, de medições, de prevenção contra incêndio, de uso e ocupação do solo e demais normas estipuladas pelo Município, durante o prazo de vigência do Alvará, sob pena de cancelamento.

**CNAE PRINCIPAL: 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários**

**CNAE's SECUNDARIOS:**

- 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica
- 4619200 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 6920601 - Atividades de contabilidade
- 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
- 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

E-mail: [prefeitura@hotmail.com](mailto:prefeitura@hotmail.com) Site: <http://www.guanambi.ba.gov.br> Telefone: (77) 34524300\_

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://guanambi-ba.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

21

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E  
EMPREENDEIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 27.079.708/0001-36

OSVALDO MANOEL PIRES DE SOUZA NETO, nacionalidade brasileira, nascido em 22/06/1984, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 009.602.555-75, carteira de identidade nº 822773899, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Barão de Caetité, 393, Centro, Caetité, BA, CEP 46400000, Brasil.

JOSE PEDRO DA FONSECA, nacionalidade brasileira, nascido em 27/03/1962, divorciado, servidor público municipal, CPF nº 230.086.015-53, carteira de identidade nº 0173754287, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Agenor P. Santos, SN, Morumbi, Itapetinga, BA, CEP 45700000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDEIMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204383956, com sede Praça Dairy Valley, 11, Andar 3 Sala 303, Centro Itapetinga, BA, CEP 45700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.079.708/0001-36, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, locação de automóveis sem condutor, atividades de consultoria em gestão empresarial, preparação de documentos e serviços de apoio administrativo, atividades de contabilidade, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias.

**CNAE FISCAL**

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

6920-6/01 - atividades de contabilidade.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

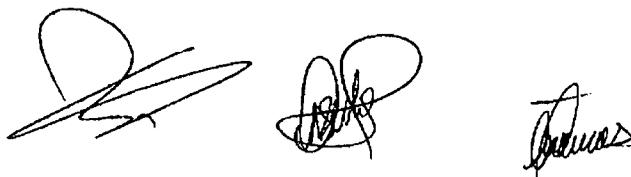
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** CRISTIANO PIRES DE SOUZA admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 01/02/1977, casado em separação de bens, empresário, CPF nº 922.938.835-15, carteira de identidade nº 0555066231, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado na Rua Ambrosino Jose dos Santos, 16, centro, Caetite, BA, CEP 46400000, Brasil.

Req: 81000001158750

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98014455 em 10/11/2020

Protocolo 203161149 de 10/11/2020

Nome da empresa MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDEIMENTOS LTDA NIRE 29204383956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181361099937280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E  
EMPREENDEIMENTOS LTDA

CNPJ nº 27.079.708/0001-36

Retira-se da sociedade o sócio JOSE PEDRO DA FONSECA, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio JOSE PEDRO DA FONSECA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrevogavelmente ao sócio CRISTIANO PIRES DE SOUZA, da seguinte forma: neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

OSVALDO MANOEL PIRES DE SOUZA NETO, com 5.000(Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CRISTIANO PIRES DE SOUZA, com 5.000(Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá isoladamente ao Sócio OSVALDO MANOEL PIRES DE SOUZA NETO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itapetinga Bahia.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81000001158750

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98014455 em 10/11/2020  
Protocolo 203161149 de 10/11/2020

Nome da empresa MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDEIMENTOS LTDA NIRE 29204383956  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 181361099937280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

23

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E  
EMPREENDEIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 27.079.708/0001-36

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

OSVALDO MANOEL PIRES DE SOUZA NETO, nacionalidade brasileira, nascido em 22/06/1984, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 009.602.555-75, carteira de identidade nº 822773899, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na Rua Barão de Caetité, 393, Centro, Caetité, BA, CEP 46400000, Brasil.

CRISTIANO PIRES DE SOUZA admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 01/02/1977, casado em separação de bens, empresário, CPF nº 922.938.835-15, carteira de identidade nº 0555066231, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado na Rua Ambrosino Jose dos Santos, 16, centro, Caetite, BA, CEP 46400000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDEIMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204383956, com sede Praça Dairy Valley, 11, Andar 3 Sala 303, Centro Itapetinga, BA, CEP 45700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.079.708/0001-36, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDEIMENTOS LTDA e nome fantasia MAPEOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: na Praça Dairy Valley, 11, andar 3, sala 303, Centro, Itapetinga, Bahia, CEP 45.700-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objetivos sociais:

Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, locação de automóveis sem condutor, atividades de consultoria em gestão empresarial, preparação de documentos e serviços de apoio administrativo, atividades de contabilidade, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias.

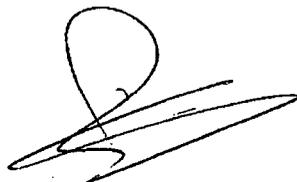
**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

Req: 81000001158750

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98014455 em 10/11/2020

Protocolo 203161149 de 10/11/2020

Nome da empresa MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDEIMENTOS LTDA NIRE 29204383956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 181361099937280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E  
EMPREENDEMENTOS LTDA

CNPJ nº 27.079.708/0001-36

6920-6/01 - atividades de contabilidade.

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA QUINTA.** A duração da sociedade é por tempo indeterminado, teve início em 10/02/2017.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

OSVALDO MANOEL PIRES DE SOUZA NETO, com 5.000(Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CRISTIANO PIRES DE SOUZA, com 5.000(Cinco Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade cabe isoladamente ao sócio OSVALDO MANOEL PIRES DE SOUZA NETO com os poderes e atribuição de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMINIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

Req: 81000001158750

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98014455 em 10/11/2020

Protocolo 203161149 de 10/11/2020

Nome da empresa MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDEMENTOS LTDA NIRE 29204383956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 181361099937280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

25

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E  
EMPREENDEIMENTOS LTDA**  
CNPJ nº 27.079.708/0001-36

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O administrado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

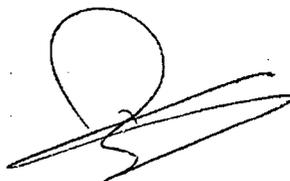
**FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de Itapetinga – Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 81000001158750

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 98014455 em 10/11/2020

Protocolo 203161149 de 10/11/2020

Nome da empresa MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDEIMENTOS LTDA NIRE 29204383956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

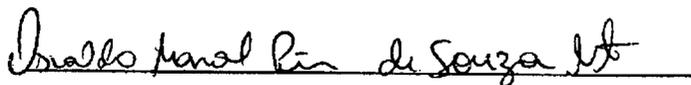
Chancela 181361099937280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2020

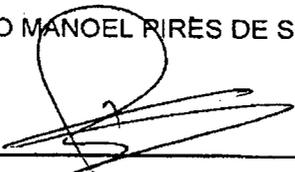
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E  
EMPREENDEIMENTOS LTDA  
CNPJ nº 27.079.708/0001-36

Itapetinga – Bahia, 22 de outubro de 2020.



OSVALDO MANOEL PIRES DE SOUZA NETO

  
JOSE PEDRO DA FONSECA

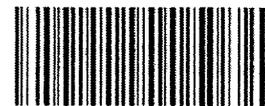


CRISTIANO PIRES DE SOUZA

Req: 81000001158750

Página 6





203161149

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

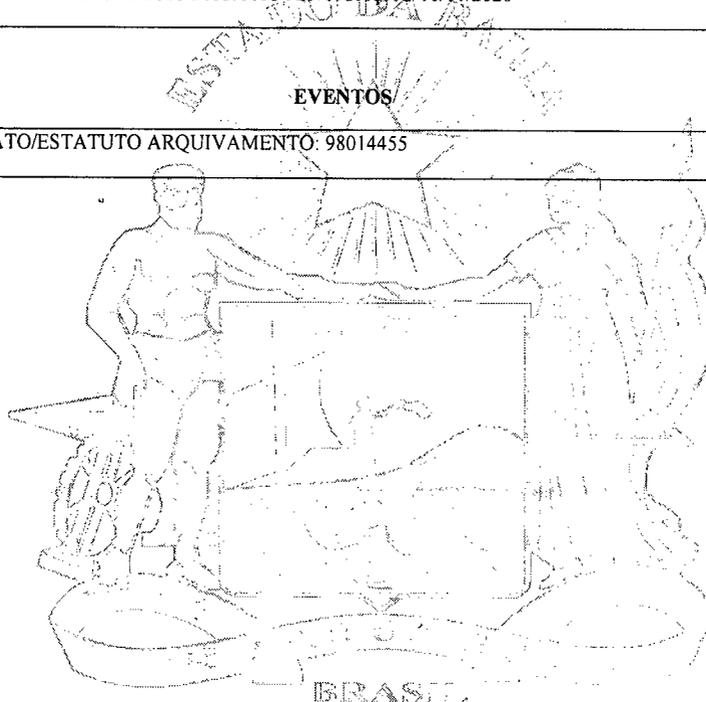
|                 |   |
|-----------------|---|
| NOME DA EMPRESA | MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA |
| PROTOCOLO       | 203161149 - 10/11/2020                                |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                       |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)    |

#### MATRIZ

NIRE 29204383956  
 CNPJ 27.079.708/0001-36  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2020  
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98014455 DE 10/11/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 10/11/2020

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98014455



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

10/11/2020

Certifico o Registro sob o nº 98014455 em 10/11/2020

Protocolo 203161149 de 10/11/2020

Nome da empresa MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29204383956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 181361099937280

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2020  
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



28

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

**CNPJ nº 27.079.708/0001-36**

OSVALDO MANOEL PIRES DE SOUZA NETO nacionalidade brasileira, nascido em 22/06/1984, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 009.602.555-75, carteira de identidade nº 822773899, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) Rua Barão de Caetite, 393, Centro, Caetite, Ba, CEP 46.400-000, Brasil.

JOSE PEDRO DA FONSECA nacionalidade brasileira, nascido em 27/03/1962, divorciado, servidor publico municipal, CPF nº 230.086.015-53, Carteira de Identidade nº 0173754287, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) Rua Agenor P. Santos, SN, Morumbi, Itapetinga, Ba, CEP 45.700-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204383956, com sede Rua Agenor P. Santos, 305, Morumbi Itapetinga, BA, CEP 45.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.079.708/0001-36, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Praça Dairy Valley, 11, Andar 3 sala 303, Centro, Itapetinga, Ba, CEP 45.700-000, Brasil.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

OSVALDO MANOEL PIRES DE SOUZA NETO nacionalidade brasileira, nascido em 22/06/1984, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 009.602.555-75; Carteira de Identidade nº 822773899, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) Rua Barão de Caetite, 393, Centro, Caetite, Ba, CEP 46.400-000, Brasil.

Req: 8170000358335

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97666032 em 26/05/2017  
Protocolo 174728760 de 09/05/2017

Nome da empresa MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME NIRE 29204383956  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 144831631985605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

28

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

**CNPJ nº 27.079.708/0001-36**

JOSE PEDRO DA FONSECA nacionalidade brasileira, nascido em 27/03/1962, divorciado, servidor publico municipal, CPF nº 230.086.015-53, ~~Garcia de~~ identidade nº 0173754287, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) Rua Agenor P. Santos, SN, Morumbi, Itapetinga, Ba, CEP 45.700-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204383956, com sede na Praça Dairy Valley, 11, Andar 3, sala 303, Centro, Itapetinga, Ba, CEP 45.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.079.708/0001-36, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA e nome fantasia MAPEOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: na Praça Dairy Valley, 11, Andar 3, sala 303, Centro, Itapetinga, Ba, CEP 45.700-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objetos sociais:

ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto

Req: 81700000358335

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97666032 em 26/05/2017

Protocolo 174728760 de 09/05/2017

Nome da empresa MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME NIRE 29204383956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 144831631985605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

30

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

CNPJ nº 27.079.708/0001-36

consultoria técnica específica.

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA QUINTA.** A Duração da sociedade é por tempo indeterminado, teve início em 10/02/2017.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

OSVALDO MANOEL PIRES DE SOUZA NETO, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) integralizado.

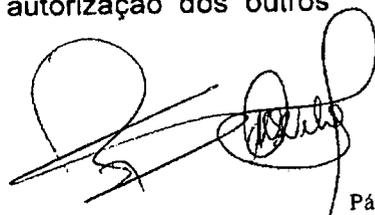
JOSE PEDRO DA FONSECA, com 5.000 (Cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) integralizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÒ-LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade cabe isoladamente ao Sócio JOSE PEDRO DA FONSECA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócio.



Req: 81700000358335

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97666032 em 26/05/2017

Protocolo 174728760 de 09/05/2017

Nome da empresa MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME NIRE 29204383956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 144831631985605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

31

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

CNPJ nº 27.079.708/0001-36

**Parágrafo único.** No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81700000358335

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97666032 em 26/05/2017  
Protocolo 174728760 de 09/05/2017

Nome da empresa MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME NIRE 29204383956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 144831631985605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

32

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE  
MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

CNPJ nº 27.079.708/0001-36

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2004.

**FORO**

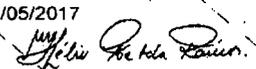
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de Itapetinga - Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Itapetinga - Bahia, 25 de abril de 2017.

  
OSVALDO MANOEL PIRES DE SOUZA NETO  
CPF: 009.602.555-75

  
JOSE PEDRO DA FONSECA  
CPF: 230.086.015-53

|  |  |
|--|--|
|     | <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b><br>CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/05/2017 SOB Nº: 97666032<br>Protocolo: 17/472876-0, DE 09/05/2017 |
| Empresa: 29 2 0438395 6<br>MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E<br>EMPREENDIMENTOS LTDA ME | <br>HÉLIO PORTELA RAMOS<br>SECRETARIO-GERAL            |

Req: 8170000358335

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97666032 em 26/05/2017  
Protocolo 174728760 de 09/05/2017

Nome da empresa MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME NIRE 29204383956  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 144831631985605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SISTEMA DE REGISTRO CIVIL**  
**REPARTIÇÃO DE REGISTRO DE CASAMENTO**  
**CAMPUS NACIONAL DE FAMILIARIDADE**

**OSVALDO MANOEL PIRES DE SOUZA NETO**

**009.602 555-75** | **22/06/1984**

**FRANCISCO BRITO DE SOUZA**  
**MARIA DO SOCORRO PIRES DE SOUZA**

**19/12/2013**

**Observações:**

*Quarta-feira, 19 de dezembro de 2013*

**GUANAMBI, BA** | **29/08/2018**

**Luís Gomes Barros Peres**  
 Diretor Geral  
 Assinatura do Escriba

**BAHIA**

**1658604540**

**1658604540**

**1658604540**

LEI Nº 2.118 DE 2008

*Francisco Brito de Souza*

922.938.835-15

C. CAS. CN CAETITE BA DS  
SEDE LV 00044 FL 094 RT 0003894

SÃO PAULO SP

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SOUZA

FRANCISCO BRITO DE SOUZA

CRISTIANO PIRES DE SOUZA

05.550.662-31

31-03-2016

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Francisco Brito de Souza*




SÃO PAULO SP

Parecer n°. \_\_\_\_/2023

Processo Administrativo n. 130/2023

Dispensa de Licitação n. 027/2023

Ementa: Dispensa. Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na regularização da Prestação de Contas de Caixas Escolares, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a contratação de empresa para prestação de serviço especializado na regularização da Prestação de Contas de Caixas Escolares, para atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

### II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, temos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.



O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:



Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Oportunamente, compete ressaltar que, presume que foi contemplado toda a necessidade para o exercício, para não incidir em fragmentação de despesa.

### **III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME., inscrito sob o CNPJ n: 27.079.708/0001-36.

### **IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que encontram-se nos autos os documentos necessários a regularidade fiscal.



Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

**V – CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto, dê-se prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 03 de abril de 2023.

  
Patrícia Cardoso da Silva de Souza  
Procuradora do Município



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA – 04 DE ABRIL DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 61

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 107/2023:**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAIXAS ESCOLARES NO SIGPC E NO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO- NTE 19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL

Assinado de forma digital por  
REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182  
Dados: 2023.04.04 09:12:48 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA  
04 DE ABRIL DE 2023  
ANO V – EDIÇÃO Nº 61

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073 / 2023

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADO: MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAIXAS ESCOLARES NO SIGPC E NO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO- NTE 19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

CPF Nº: 27.079.708/0001-36

ENDEREÇO: AV. MESSIAS PEREIRA DONATO, Nº 403, ED. XAVIER, 1º ANDAR, SALA 107, BAIRRO AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA.

VALOR R\$: 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 50200 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade- 2.046– Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento De Despesa– 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 03 / 04 / 2023.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 03 / 04 / 2023.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 107 / 2023**

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.**, C. N.P.J. sob nº **27.079.708/0001-36**, estabelecida na **AV. MESSIAS PEREIRA DONATO, Nº 403, ED. XAVIER, 1º ANDAR, SALA 107, BAIRRO AEROPORTO VELHO, GUANAMBI-BA.**, CEP 45208-053, nesta ato representada pelo Sr. Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto, portador do CPF nº 009.602.555-75 e RG nº 822773899 SSP-BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **073/2023** e **Processo Administrativo nº 130/2023**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAIXAS ESCOLARES NO SIGPC E NO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO- NTE 19, CORFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 073/2023** e **Processo Administrativo nº 130/2023**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

**ÓRGÃO: 50200 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Projeto Atividade- 2.046– Manutenção do Fundo Municipal de Educação**

**Elemento De Despesa– 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 17.550,00** (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE** em 9 (nove) parcelas mensais de 1950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais) após o serviço devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

OSVALDO  
MANOEL PIRES DE  
SOUZA  
NETO:0096025557  
5

Assinado de forma digital  
por OSVALDO MANOEL  
PIRES DE SOUZA  
NETO:00960255575  
Dados: 2023.04.14  
19:33:01 -03'00'

CNPJ Nº 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O presente termo de contrato tem a vigência até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data de assinatura do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I – DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Assinado de forma digital  
por OSVALDO MANOEL  
PIRES DE SOUZA  
NETO:00960255575  
Dados: 2023.04.14  
19:33:33 -03'00'

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

043  
R

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

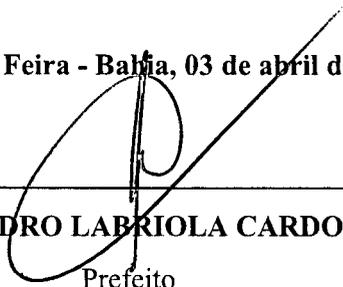
**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 03 de abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO  
Prefeito

**CONTRATANTE**

OSVALDO MANOEL PIRES DE SOUZA NETO:00960255575  
Assinado de forma digital por OSVALDO MANOEL PIRES DE SOUZA NETO:00960255575  
Dados: 2023.04.14 19:33:57 -03'00'

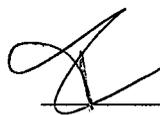
**MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.**

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



RG: 08323759-34



RG: 1311064401



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

44  
P

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Espécie** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Resumo do Objeto** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAIXAS ESCOLARES NO SIGPC E NO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO- NTE 19, CORFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24  
Inciso II, da Lei 8.666/93.

**ÓRGÃO:** 50200 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Projeto Atividade-** 2.046– Manutenção do Fundo Municipal de Educação

**Elemento De Despesa–** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Empresa Contratada** : MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

**Processo Administrativo** : 130/2023

**Nº do Contrato** : 107/2023

**Valor Total do Contrato** :R\$ 17.550,00 mediante serviço devidamente atestado pela  
Secretaria acima citada.

**Vigência do Contrato** : De 03/04/2023 a 31/12/2023

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto

Conceição da Feira, 03 de abril de 2023.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

45

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 073/2023 e o Resumo do Contrato de prestação de serviço nº. 107/2023, com a empresa **MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 04 de abril de 2023.

**Juliano de Araújo Guerra**

*Secretário de Administração e Ordem Pública*



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA- FEIRA – 04 DE ABRIL DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 61

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 107/2023:**  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAIXAS ESCOLARES NO SIGPC E NO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO- NTE 19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL

REDE GERAL SERVICOS

LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por  
REDE GERAL SERVICOS

LTDA:08241186000182

Dados: 2023.04.04 09:12:48 -03'00'

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA  
04 DE ABRIL DE 2023  
ANO V – EDIÇÃO Nº 61

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Resumo do Objeto** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAIXAS ESCOLARES NO SIGPC E NO NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO- NTE 19, CORFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER MUNICIPAL.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24  
Inciso II, da Lei 8.666/93.

**ÓRGÃO:** 50200 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Projeto Atividade-** 2.046– Manutenção do Fundo Municipal de Educação

**Elemento De Despesa–** 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Empresa Contratada** : MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME

**Processo Administrativo** : 130/2023

**Nº do Contrato** : 107/2023

**Valor Total do Contrato** :R\$ 17.550,00 mediante serviço devidamente atestado pela  
Secretaria acima citada.

**Vigência do Contrato** : De 03/04/2023 a 31/12/2023

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto

Conceição da Feira, 03 de abril de 2023.



## CHECK-LIST

|   |             |
|---|-------------|
| <b>FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO</b>                                       |             |
| <b><u>Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u></b>                                      |             |
| Processo Administrativo nº: 130/2023  | Autuação: N |
| Protocolo Nº: N   |             |
| Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 073/2023  |             |
| Contrato nº: 107/2023   |             |
| UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer                    |             |
| Objeto: Prestação de serviço especializado na regulação da Prestação de contas de caixas escolares. |             |

**Dispensa de Licitação:** é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

|     |     |          |               |
|-----|-----|----------|---------------|
| S   | N   | EP       | NA            |
| Sim | Não | Em parte | Não se aplica |

| Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade   | RESPONSÁVEL | S | N | EP | NA |
|--|-------------|---|---|----|----|
| 1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?   | ADM         | X |   |    |    |
| 2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?   | ADM         | X |   |    |    |
| 3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?  | ADM         | X |   |    |    |
| 4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?  | ADM         | X |   |    |    |
| 5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?  |             |   |   |    | X  |
| 6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)? |             |   |   |    | X  |
| 7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?   | ADM         | X |   |    |    |



|   |     |   |  |  |   |
|---|-----|---|--|--|---|
| 8. A autoridade competente designou o <b>pregoeiro</b> e a respectiva <b>equipe de apoio</b> (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?  |     |   |  |  | X |
| 9. O <b>Termo de Referência</b> (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos? | ADM | X |  |  |   |
| 10. No procedimento licitatório/Dispensa para a <b>aquisição de bens e serviços comuns</b> :  |     |   |  |  |   |
| a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?   |     |   |  |  | X |
| b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?   | ADM | X |  |  |   |
| c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?  | ADM | X |  |  |   |
| 11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?  | ADM | x |  |  |   |
| 12. Iniciando a <b>fase externa do pregão</b> , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?  |     |   |  |  | X |
| 13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?  |     |   |  |  | X |
| 14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?   |     |   |  |  | x |
| 15. O <b>preâmbulo do Edital</b> contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):   |     |   |  |  |   |
| a. O número de ordem em série anual?  |     |   |  |  | X |
| b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?   |     |   |  |  | X |
| c. A modalidade de licitação?   |     |   |  |  | X |
| d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?  |     |   |  |  | X |
| e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – ( ) global ou ( ) por item ( ) por lote  |     |   |  |  | X |
| f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?   |     |   |  |  | X |
| g. O local, data e horário para:  |     |   |  |  |   |
| i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?  |     |   |  |  | X |



|  |  |  |  |  |   |
|--|--|--|--|--|---|
| ii. Eventuais vitorias?  |  |  |  |  | X |
| iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?   |  |  |  |  | X |
| h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?  |  |  |  |  | X |
| i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)  |  |  |  |  | X |
| 16. O <b>edital</b> contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?   |  |  |  |  | X |
| 17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)  |  |  |  |  | X |
| 18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer  |  |  |  |  | X |
| 19. O Termo de Referência faz parte do edital?   |  |  |  |  | x |
| 20. O <b>edital</b> faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):  |  |  |  |  | X |
| 21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).   |  |  |  |  | X |
| 22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.   |  |  |  |  | X |
| 23. Vedação de participação:<br>a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços);<br>b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)                                   |  |  |  |  | X |
| 24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.   |  |  |  |  | x |
| 25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.  |  |  |  |  | X |
| 26. O <b>edital</b> prevê a <b>forma de apresentação da proposta comercial</b> , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)? |  |  |  |  | X |
| 27. O edital contém normas pertinentes ao <b>procedimento da licitação</b> (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?  |  |  |  |  | X |
| 28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do <b>recebimento de propostas e de lances</b> (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?  |  |  |  |  | X |



|   |     |   |   |   |   |
|---|-----|---|---|---|---|
| 29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?  |     |   |   |   | X |
| 30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?   |     |   |   |   | X |
| 31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?   |     |   |   |   | X |
| 32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?  |     |   |   |   | X |
| 33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?  |     |   |   |   | X |
| 34. O edital prevê as condições de pagamento?   |     |   |   |   | X |
| 35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?   |     |   |   |   | X |
| 36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?   |     |   |   |   | x |
| 37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):   |     |   |   |   |   |
| a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa) | ADM |   | X |   |   |
| b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço   | ADM | X |   |   |   |
| c. Prazo de execução do objeto da licitação.  | ADM | X |   |   |   |
| d. Demonstrativo do orçamento estimado.   | ADM | X |   |   |   |
| e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.   |     |   |   |   | X |
| f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?   |     |   |   |   | X |
| 38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:  |     |   |   |   |   |
| a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?   | ADM |   |   | X |   |
| b. o ato que autorizou a sua lavratura?   | ADM | X |   |   |   |
| c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?  | ADM | X |   |   |   |
| d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?   | ADM | X |   |   |   |
| 39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):   |     |   |   |   |   |
| a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?   | ADM | X |   |   |   |
| b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?   |     |   |   |   | X |
| c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?   | ADM | X |   |   |   |
| d. As condições de pagamento?   | ADM | X |   |   |   |



|   |     |   |  |  |   |
|---|-----|---|--|--|---|
| e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.  |     |   |  |  | X |
| f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.   |     |   |  |  | X |
| g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?  | ADM | X |  |  |   |
| h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?   | ADM | X |  |  |   |
| i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?   | ADM | X |  |  |   |
| j. Os direitos das partes?  | ADM | X |  |  |   |
| k. As responsabilidades das partes?   | ADM | X |  |  |   |
| l. Sendo cabível, a garantia oferecida?   | ADM | X |  |  |   |
| m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?  | ADM | X |  |  |   |
| n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?  | ADM | X |  |  |   |
| o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?  | ADM | X |  |  |   |
| p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?  |     |   |  |  | X |
| q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?   | ADM | X |  |  |   |
| r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?                       | ADM | X |  |  |   |
| s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?   | ADM | X |  |  |   |
| t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?   |     |   |  |  | X |
| u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?  |     |   |  |  | X |
| v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?   | ADM | X |  |  |   |
| 40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?  | PGM | X |  |  |   |
| 41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)? |     |   |  |  | X |
| 42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?                              |     |   |  |  | X |
| 43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?               | ADM | X |  |  |   |



|  |  |  |  |  |   |
|--|--|--|--|--|---|
| 44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):   |  |  |  |  |   |
| a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?  |  |  |  |  | X |
| b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)? |  |  |  |  | X |
| c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?  |  |  |  |  | X |
| d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?  |  |  |  |  | X |
| e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?  |  |  |  |  | X |
| f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?  |  |  |  |  | X |
| g. Os licitantes classificados para a fase de lances?  |  |  |  |  | X |
| h. Os lances verbais recebidos?  |  |  |  |  | X |
| i. A indicação do licitante vencedor?  |  |  |  |  | X |
| j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?   |  |  |  |  | X |
| k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?   |  |  |  |  | X |
| 45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?                    |  |  |  |  | X |

| Certidão de Regularidade e autenticidades:   |   |   |   |  |  |
|--|---|---|---|--|--|
| Receita Federal e Dívida Ativa da União      | - | X |   |  |  |
| FGTS – Fundo de Garantia                     | - | X |   |  |  |
| Fazenda Estadual                             | - | X |   |  |  |
| Fazenda Municipal                            | - | X |   |  |  |
| Certidão de Débitos Trabalhistas             | - | X |   |  |  |
| Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) | - | X |   |  |  |
| Documento de Identidade (R.G.)               | - | X |   |  |  |
| Certidão Estadual Falência e Concordata      | - |   | X |  |  |

**Da Análise:**

Trata-se do Processo Administrativo Nº 130/2023, com o número de folhas \_\_\_\_\_ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA nº 073/2023**, cujo objeto é **Prestação de serviço especializado na regulação da prestação de contas de caixas escolares**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 13.828.371/0001-08



**CGM**

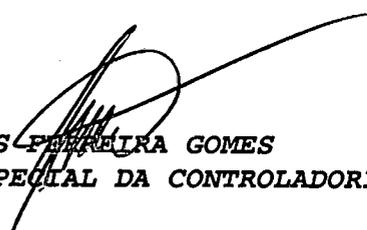
54  
#  
CONTROLADORIA  
GERAL DO  
MUNICÍPIO

**Participou do Processo:**

**MAPEOS CONSULTORIA, ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,**  
que atendeu as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo  
sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso II da Lei de  
Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no  
mercado.

Não havendo apontamentos, o parecer do Controle Interno  
é favorável à homologação do Processo Administrativo nº 130/2023.

Data da Saída: 04/04/2023.

  
**LUCAS PEREIRA GOMES**  
**ASSESSOR ESPECIAL DA CONTROLADORIA**